

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO ESTADUAL DE AJUDA HUMANITÁRIA

ATA

Aos 02 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se de forma virtual os membros do Conselho Estadual de Ajuda Humanitária para deliberar, estando presentes o sr. Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig, Coordenador Estadual da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, o sr. Rogério Helias Carboni, Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, e o sr. Hilton Santin Roveda, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania. Inicialmente, o Cel. Fernando apresentou as pautas a serem discutidas, que foram pontualmente deliberadas. **Tratou-se** sobre a solicitação de equipamentos hospitalares diversos dos municípios de São Jerônimo da Serra/PR, Morretes/PR, Congonhinhas/PR, Sapopema/PR, Nova Santa Bárbara/PR, Santo Antônio do Paraíso/PR, recebidas por meio do Deputado Estadual Alexandre Curi. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 22.907.525-0. Houve indeferimento do pedido por indisponibilidade do material. **Tratou-se** sobre a solicitação do município de Uraí de 300 cestas básicas e roupas para atendimento a famílias carentes no município. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.507.146-0, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação da SEMIPI relativa ao pedido de 20 cestas básicas para atendimento à Aldeia do Morro do Cristo, atingida por fortes chuvas. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.510.605-1, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação do motoclube Insanos de 70 cestas básicas para ação social de páscoa. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.541.656-5. Houve indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre a solicitação da Câmara de Vereadores de Goioerê de 700 cestas básicas, roupas e brinquedos para atendimento a famílias em vulnerabilidade no município. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.548.806-0, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação da Associação Beneficente Padroeira Aparecida Nossa Senhora de cestas básicas, leite e material de higiene para famílias atendidas pela associação. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.570.583-4. Houve indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre a solicitação da ONG Atos de Amor de roupas para atendimento a famílias em vulnerabilidade. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.663.612-7. Houve indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre a solicitação da Associação Beneficente Espírita Caminheiros do Bem de roupas para atendimento a famílias em vulnerabilidade. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.638.777-1. Houve indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre a solicitação da ONG Atos de Amor de produtos para confecção de kits de páscoa para atendimento a famílias atendidas pela instituição. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.394.253-7. Houve indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre a solicitação do Instituto Social Vó Durvina roupas para realização de bazar

solidário. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.627.658-9. Houve indeferimento do pedido por falta de previsão legal. **Tratou-se** sobre a solicitação do município de Quarto Centenário de 70 cestas básicas para atendimento a famílias em vulnerabilidade no município. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.723.185-6, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação do TRT-9 de 1000 kits de higiene pessoal; 1000 pares de calçados masculinos; 3000 peças de roupas masculinas; 1000 pares de meias; 1000 pares de cuecas; bonés, sacolas, bolsas, mochilas, ursos de pelúcia infantis para atendimento a campanhas diversas realizadas pelo órgão, como mutirões, atendimento em asilos e centros de convivência. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.723.201-1, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação da SEDEF de 20 cestas básicas para destinação à Casa de Recuperação Ossos Secos (CROSS). A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.711.727-1, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação do município de Bocaiúva do Sul de 100 cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.686.863-0, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação do município de Nova Santa Bárbara de 100 cestas básicas para atendimento a trabalhadores diaristas de lavouras atingidas por estiagem, recebida por meio da SEJU. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.704.314-6, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. **Tratou-se** sobre a solicitação do município de Bom Sucesso de 300 cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade. A proposição foi registrada por meio do e-protocolo nº 23.755.926-6, e possui previsão legal no art. 3º, inciso II, III e V da Lei 21.981, de 14 maio 2024. Houve concordância de todos os membros sobre o atendimento da solicitação. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Assinado eletronicamente

Cel. QOBM Fernando Raimundo Schunig
Coordenador Estadual da Defesa Civil

Assinado eletronicamente

Rogério Helias Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família,

Assinado eletronicamente

Hilton Santin Roveda
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania